



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos aos nobres Edis projeto de Lei nº 18/2021 ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 5º DA LEI 1651/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município tem duas contratações emergências decorrentes da Lei 1651/2020, no entanto precisamos regularizar a situação das mesmas. As contratadas são Bruna Luft Brum e Raquel Junges que estão prestando seus serviços no posto de saúde de Tupandi.

Em época de pandemia é difícil termos profissionais a disposição para o trabalho na linha de frente, pois a Covid-19 é uma doença muito agressiva e letal. Assim sendo solicitamos a prorrogação por prazo indeterminado dos contatos emergenciais enquanto durar a pandemia

Em razão do exposto, encaminhamos o presente projeto para vossa análise e aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2021.

Jose Hilario Junges
JOSÉ HILARIO JUNGES

Prefeito Municipal



Recebido
05/04/2021
Protoc. 039/21

DM



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 18/2021

TUPANDI, 31 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 5º DA LEI 1651/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 1651/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - As contratações de que trata o artigo 5º serão realizadas pelo prazo inicial de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogadas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da legislação vigente, bem como poderão ser extintas a qualquer tempo.

Art.2º- Esta lei produzirá seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2021.


JOSE HILARIO JUNGES

Prefeito Municipal